

Lei n.º 1.243/99

Revoga a Lei Complementar n.º 481/72, de 17 de abril de 1972, que aderiu ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, Sr. Luis Henrique Villa, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Execlia Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - O Município de Echaporã - SP, deixará de contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Artigo 2.º - Fica assegurado aos servidores municipais o recebimento do abono anual, na forma e condições estabelecidas pelo art. 239, parágrafo terceiro da Carta Magna.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 481, de 17 de abril de 1972.

Echaporã, em 31 de agosto de 1999.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Costa
Secretário